



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

CONCORRÊNCIA Nº 3280301/2023

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 23022023/01, de 23 de fevereiro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, e Regime de **EXECUÇÃO DIRETA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Leis Municipais nº 441, de 29 de novembro de 2022, e nº 661, de 24 de março de 2023, e na Lei Complementar Municipal nº 29/2021 (Plano Diretor), e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

04 de maio de 2023, às 08 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Avaliação e Lotes dos imóveis

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de alienação de imóveis de tamanhos diversos destinados a implantação, expansão e/ou ampliação da industrialização e/ou da cadeia produtiva de móveis e afins no mini Distrito Industrial Geraldo Bastos Osterno, Polo Moveleiro de Marco – CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.



CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a executar o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, devidamente habilitada a executar o objeto da presente licitação, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

3.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.4. É vedada a participação de licitante:

- 3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.4.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.4.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso;

3.5. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

3.6. É vedada a aquisição de mais de 3 (três) lotes por qualquer concorrente, seja ele pessoa física ou jurídica.

- 3.6.1. O licitante somente poderá concorrer com o mesmo CNPJ à aquisição de no máximo 03 (três) lotes por categoria, restando vedada a triangulação de CNPJ's com a finalidade de adquirir mais lotes para o mesmo grupo empresarial e/ou familiar.



CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.5. – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.2.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, **COM A INDICAÇÃO DO LOTE** a que deseja ofertar, **SOB PELA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 02: LOTE Nº _____ (Indicar o lote)

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

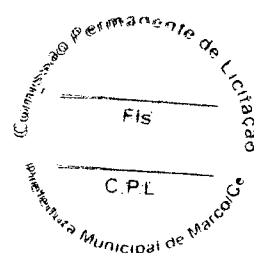
DA PROPOSTA

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. Deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.3. A proposta deverá prever que os valores serão pagos à vista ou parcelados, devendo a primeira parcela, quando for o caso, ser paga em valor não inferior ao correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da dívida;

5.4. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

5.4.1. ser impressa em papel, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

5.4.2. consignar a oferta **EM MOEDA BRASILEIRA (R\$)** de acordo o Projeto Básico citado no Anexo I deste edital, em conformidade com o lote pretendido, com **VALOR IGUAL OU SUPERIOR** a esse lote;

5.4.3. declarar que é detentor de todas as informações relativas a presente licitação, de forma a não alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas deste termo.

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

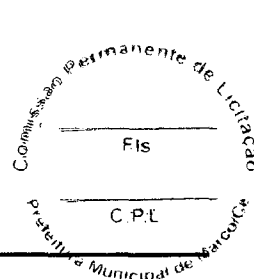
CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



6.3. Os envelopes das Propostas serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Intenções das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;

6.8. Aberto o envelope das Propostas, serão lidas as propostas para todos os presentes, logo após, as mesmas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE);

6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;

6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;

6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de maior oferta;

6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MAIOR OFERTA**;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no art. 5º-A da Lei Municipal 441/2022 (incluído pela Lei Municipal 461/2023) e § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os prazos para o início e execução do objeto serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. O objeto será acompanhado pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará sua execução;

7.3. Não haverá dispêndio de Recursos Financeiros para custear as despesas referentes a presente Licitação, dispensando-se assim a previsão de dotação orçamentária.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

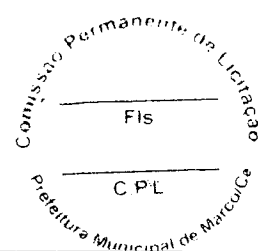
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 05% (cinco por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis Municipais nº 441, de 29 de novembro de 2022, e nº 661, de 24 de março de 2023, e pela Lei Complementar Municipal nº 29/2021 (Plano Diretor), e suas alterações, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

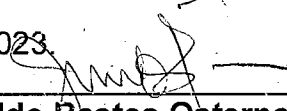
9.6. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para assinatura do mesmo;

9.8. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

9.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período **das 07 às 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 28 de março de 2023.



Geraldo Bastos Osterno Júnior
Sec. de Des. Econ., Agric., Tecn. e Meio Ambiente

Ref.: Concorrência nº 3280301/2023



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de alienação de imóveis de tamanhos diversos destinados a implantação, expansão e/ou ampliação da industrialização e/ou da cadeia produtiva de móveis e afins no mini Distrito Industrial Geraldo Bastos Osterno, Polo Moveleiro de Marco – CE., conforme distribuição de lotes constantes neste termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Leis Municipais nº 441, de 29 de novembro de 2022, e nº 661, de 24 de março de 2023, e na Lei Complementar Municipal nº 29/2021 (Plano Diretor), e suas alterações.

2.2. As propostas, por sua vez, deverão obedecer às leis, decretos, portarias e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente Projeto Básico possui por interesse precípuo o desenvolvimento econômico do Município de Marco, em área que se encontra atualmente sem finalidade específica, buscando o fomento ao setor da indústria moveleira.

3.2. Destina-se este Projeto Básico à descrição de requisitos mínimos para a alienação de imóveis.

3.3. Este Projeto Básico é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 05 (cinco) anos, vinculados à construção do empreendimento e ao pagamento do imóvel na forma da Lei nº 441/2022, que poderá ocorrer em uma única parcela ou parceladamente, com parcela inicial mínima de 5%, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Após esse período o contratado fica liberado para transferência do imóvel no cartório de registro de imóveis.



5. DO VALOR DOS IMÓVEIS

5.1. O valor de cada lote foi estipulado em avaliação criteriosa pela administração, após análise de todo o terreno destinado ao projeto de desenvolvimento econômico, cujos dados detalhados fazem parte do edital.

6. DA REVERSÃO

6.1. Por se tratar de alienação simples, esse procedimento tem como única cláusula de reversão da alienação do imóvel efetivamente realizada a não transferência em cartório do imóvel, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do pagamento integral do contrato.

7. DA MINUTA DE CONTRATO

7.1. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar.

Planilha com os lotes



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(u) secretário(as), o(as) Sr(as). **Geraldo Bastos Osterno Júnior**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Concorrência nº _____**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Leis Municipais nº 441, de 29 de novembro de 2022, e nº 661, de 24 de março de 2023, e na Lei Complementar Municipal nº 29/2021 (Plano Diretor), e suas alterações e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA, no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s) e na Legislação Municipal que rege a matéria.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de alienação de imóveis de tamanhos diversos destinados a implantação, expansão e/ou ampliação da industrialização e/ou da cadeia produtiva de móveis e afins no mini Distrito Industrial Geraldo Bastos Osterno, Polo Moveleiro de Marco – CE., constante(s) do(s) Lote(s) nº _____**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

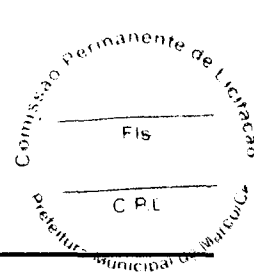
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93;
- b) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

II - DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- c) responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- d) manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do presente termo é de R\$ _____
(_____), conforme previsão constante da proposta da contratada.

4.2. O valor será repassado de forma _____.

4.3. A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IGPM, divulgado pela FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá dispêndio de recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) _____, período após o qual o contratado fica liberado do cumprimento de encargos por ventura assumidos, período após o qual o contratado fica liberado para transferência do imóvel no cartório de registro de imóveis.

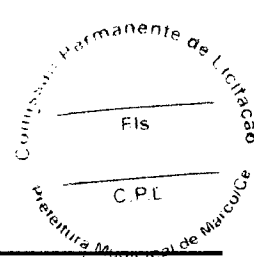
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF: _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVERSÃO

11.1 Por se tratar de alienação simples, esse procedimento tem como única cláusula de reversão da alienação do imóvel efetivamente realizada a não transferência em cartório do imóvel, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do pagamento integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2023.



Geraldo Bastos Osterno Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente

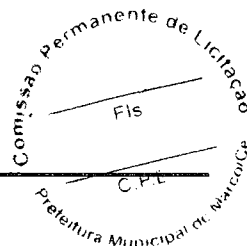
(Nome do Responsável)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Concorrência nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Concorrência nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

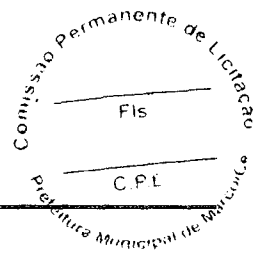
(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira
de Identidade nº _____, e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

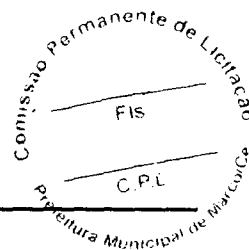


ANEXO V

AVALIAÇÃO E LOTES DOS IMÓVEIS



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO VI

LEIS PARA CONSULTA, DISPONÍVEIS NOS LINKS ABAIXO:

- Lei Municipal nº 441/2022: <https://marco.ce.gov.br/leis.php?id=995>

-Lei Municipal nº 461/2023:
https://marco.ce.gov.br/arquivos/1047/LEI%20MUNICIPAL_461_2023_0000001.pdf

-Plano Diretor: https://marco.ce.gov.br/arquivos/552/LC%20-%20LEI%20COMPLEMENTAR_029_2021_0000001.pdf